

PORTARIA Nº 0842/2025/GBSES

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71, da Constituição Estadual, e;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 456/2016, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto nº 130/2023 de 29 de fevereiro de 2023 que institui o sistema de informação INDICASUS/SES-MT para uso obrigatório a todas as unidades hospitalares públicas e privadas do estado de Mato Grosso, para notificações hospitalares e controle de leitos/internações;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.674 de 10 de setembro de 2025, onde altera o Decreto nº 130, de 24 de fevereiro de 2023, que institui o sistema de informação INDICASUS para uso obrigatório a todas as unidades hospitalares públicas e privadas do estado de Mato Grosso, para notificações hospitalares e controle de leitos/internações;

CONSIDERANDO a Resolução CIB/MT nº 23, de 09 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a aprovação da instituição obrigatória, às unidades hospitalares públicas do estado de Mato Grosso, do sistema de informação IndicaSUS para notificações hospitalares e controle de leitos/internações;

CONSIDERANDO a Portaria nº 208/2023/GBSES de 20 de março de 2023, que atualiza os critérios para a transferência de recursos financeiros em apoio ao custeio mensal de leitos em Unidade de Terapia Intensiva/UTI (Adulto, Pediátrico, Neonatal, Unidade Coronariana - UCO, Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal - UCINCO e UCINCA), credenciada/habilitada ou em processo de credenciamento/habilitação junto ao SUS em Mato Grosso, bem como dispõe sobre a utilização obrigatória do Sistema INDICASUS para notificações hospitalares e controle de leitos/internações, e revoga a Portaria nº 063/2022/GBSES;

CONSIDERANDO o fechamento do exercício orçamentário de 2025 e a necessidade de assegurar a continuidade dos repasses aos Fundos Municipais de Saúde, informa-se que, excepcionalmente nas competências de novembro e dezembro de 2025, será replicado o valor apurado na competência de outubro/2025, sendo procedido, posteriormente, os devidos ajustes financeiros necessários (acréscimos ou decréscimos).

RESOLVE:

Art. 1º Ordenar a antecipação do pagamento do cofinanciamento estadual para custeio mensal de leitos em Unidade de Terapia Intensiva-UTI (Adulto, Pediátrico, Neonatal, Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal-UCIN) credenciada/habilitada ou em processo de credenciamento/habilitação junto ao Sistema Único de Saúde (SUS) das **competências de novembro e dezembro de 2025**, totalizando o valor total de **R\$ 32.269.781,18 (trinta e dois milhões, duzentos e sessenta e nove mil, setecentos e oitenta e um reais e dezoito centavos)**, a ser repassado aos Fundos Municipais de Saúde dos municípios de Água Boa, Barra do Garças, Campo Verde, Cuiabá, Guarantã do Norte, Juína, Lucas do Rio Verde, Primavera do Leste, Rondonópolis, Tangará da Serra e Várzea Grande, conforme valores detalhados nos Anexos I e II.

Art. 2º As despesas decorrentes deste incentivo ocorrerão por conta dos recursos financeiros e da dotação orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 21.601 - Fundo Estadual de Saúde

Programa: 526 - Mato Grosso Mais Saúde

Ação: 2728 - Gestão dos serviços de saúde, ambulatorial e hospitalar

Fonte de Recursos: Estadual

Natureza de Despesas: 3.3.41.41.010

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada. CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 24 de novembro de 2025.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO*Secretário de Estado de Saúde**(Original assinado)***ANEXO I****VALOR TOTAL A PAGAR POR MUNICÍPIO - COMPETÊNCIA NOVEMBRO/2025**

-

MUNICÍPIO	VALOR TOTAL A PAGAR *
Água Boa	R\$ 330.687,62
Barra do Garças	R\$ 321.810,10
Campo Verde	R\$ 560.000,00
Cuiabá	R\$ 5.152.384,05
Guarantã do Norte	R\$ 580.000,00
Juína	R\$ 620.000,00
Lucas do Rio Verde	R\$ 872.000,00
Primavera do Leste	R\$ 2.307.938,00
Rondonópolis	R\$ 1.608.576,57
Tangará da Serra	R\$ 2.866.000,00
Várzea Grande	R\$ 915.494,25
TOTAL GERAL	R\$ 16.134.890,59

** Valores replicados da competência de outubro/2025.***ANEXO II****VALOR TOTAL A PAGAR POR MUNICÍPIO - COMPETÊNCIA DEZEMBRO/2025**

-

MUNICÍPIO	VALOR TOTAL A PAGAR *
Água Boa	R\$ 330.687,62
Barra do Garças	R\$ 321.810,10
Campo Verde	R\$ 560.000,00
Cuiabá	R\$ 5.152.384,05
Guarantã do Norte	R\$ 580.000,00
Juína	R\$ 620.000,00
Lucas do Rio Verde	R\$ 872.000,00
Primavera do Leste	R\$ 2.307.938,00
Rondonópolis	R\$ 1.608.576,57
Tangará da Serra	R\$ 2.866.000,00
Várzea Grande	R\$ 915.494,25
TOTAL GERAL	R\$ 16.134.890,59

** Valores replicados da competência de outubro/2025.*

VALOR TOTAL	R\$ 32.269.781,18
--------------------	--------------------------